

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

AVISO COMPLEMENTAR

Complemento ao Aviso de Audiência Pública Nº 033/2002, publicado no Diário Oficial do dia 19/12/2002, página 123, seção 3.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com Deliberação da Diretoria, e tendo em vista o disposto no parágrafo 3º, do artigo 4º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no art. 13, do Anexo I - Norma Organizacional ANEEL – 001/98 - à Resolução ANEEL nº 233, de 14 de julho de 1998, e considerando que:

compete à ANEEL a autorização, a regulamentação e a fiscalização do Mercado Atacadista de Energia Elétrica – MAE;

nos termos da Convenção do Mercado Atacadista de Energia Elétrica, instituída pela Resolução ANEEL nº 102, de 1º de março de 2002, o MAE tem a atribuição de proceder à liquidação das operações realizadas no âmbito do aludido mercado;

a mesma convenção estabelece, no caput e no § 1º do art. 7º, a obrigatoriedade da constituição de garantias e que é atribuição da ANEEL a fixação das mesmas, bem como das penalidades vinculadas à sistemática de liquidação e garantias financeiras do MAE.

COMUNICA:

aos consumidores e agentes do setor de energia elétrica e demais interessados, em complemento às disposições contidas no Aviso de Audiência Pública nº 033/2002, publicado no Diário dia 19/12/2002, página 123, seção 3, que:

1. está prorrogando até o dia 15 de janeiro de 2003 o prazo para entrega de contribuições para a referida audiência;
2. permanecem inalterados os demais procedimentos definidos no Aviso de Audiência Pública 033/2002, publicado no Diário Oficial do dia 19/12/2002, página 123, seção 3.

Maiores informações contactar a ANEEL, no endereço eletrônico ap033_2002@aneel.gov.br e fax (0xx61) 426. 5839.

JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO